



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ**

Processo nº 0002947-77.2016.8.16.0185

MASSA FALIDA DE ALBUQUERQUE CIA LTDA ME, já devidamente qualificada nos autos, neste ato, representada pelos procuradores da empresa nomeada Administradora Judicial, **Credibilitä Administração Judicial**, vem, com respeito, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Observa-se que o mandado de intimação de mov. 242.1, determinando a intimação de Alex da Silva Carvalho, para que informe o paradeiro de seu sócio Diógenes Albuquerque de Carvalho; apresente eventual relação de credores (art. 99, inciso III) e, ainda, para que compareça em secretaria para prestar esclarecimentos, em cumprimento ao art. 104 da LRF, retornou negativo (mov. 247.1).

Sendo assim, requer a consulta de endereço de Alex da Silva Carvalho e Diógenes Albuquerque de Carvalho por meio do Bacenjud, Infojud e Siel, possibilitando a sua regular intimação para atendimento ao art. 104 da Lei 11.101/2005.

Por fim, este Administrador Judicial manifesta ciência em relação à petição apresentada pelo Estado do Paraná no mov. 232.1, bem como informa que os créditos





informados serão verificados por ocasião da elaboração da lista a que se refere o art. 7, §2º da lei 11.101/2005.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Curitiba, 03 de junho de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR nº 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR nº 31.177

